



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2469 Página 542-544 Ano: XI

Data: 04/03/2022

LEI Nº 1763/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
01	40		Administrador
01	40		Arquiteto e Urbanista
02	20		Assessor Jurídico
06	40		Assistente Social
02	40		Contador
15	40		Enfermeiro
01	40		Engenheiro Agrônomo
02	20		Engenheiro Civil
02	40		Farmacêutico-Bioquímico
01	20		Fisioterapeuta
05	40		Fisioterapeuta
02	40		Fonoaudiólogo
01	20		Médico Pediatra
12	24		Médico
03	24		Médico Plantonista
06	40		Médico
02	40		Médico Veterinário
03	40		Nutricionista
05	20		Odontólogo
06	40		Psicólogo

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
42	40		Agente Comunitário de Saúde
05	40		Agente de Defesa Civil
10	40		Agente de Endemias
02	40		Agente de Fiscalização
28	40		Assistente Administrativo
01	40		Atendente de Consultório Dentário
20	40		Auxiliar Administrativo
20	40		Guarda Municipal
10	40		Recepcionista
01	40		Supervisor de Licitação



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

07	40	Técnico Agrícola
31	40	Técnico de Enfermagem
03	40	Técnico de Higiene Dental
05	24	Técnico de Raio X
01	30	Telefonista PABX
01	40	Torneiro Mecânico

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
02	40		Ajudante de Mecânico
80	40		Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
01	40		Borracheiro
08	40		Coletor de Resíduos Sólidos
02	40		Eletricista
01	40		Encarregado de Serviços Urbanos *
02	40		Jardineiro
02	40		Mecânico
01	40		Mestre de Obras
28	40		Motorista de Caminhão e Ônibus
07	40		Motorista de Emergência
12	40		Motorista
12	40		Operador de Máquinas
08	40		Operador de Trator Agrícola
06	40		Pedreiro
70	40		Servente de Serviços Gerais (feminino)
02	40		Motorista – Distrito de Nova Santa Helena
02	40		Motorista – Distrito de Vila Nilza
02	40		Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Distrito de Vila Nilza
02	40		Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Distrito de Nova Santa Helena
13	40		Gari
04	40		Mãe Social

NOTA: Os cargos seguidos por asterisco (*) serão considerados extintos ao vagarem.

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

01	Secretário Institucional Político
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
01	Diretor Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
01	Secretário da Administração
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
01	Diretor do Departamento de Gestão de Guarda Municipal
01	Chefe de Divisão de Guarda Municipal Comunitária
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas e Patrimônio
01	Secretário de Controle e Licitação e Patrimônio
01	Chefe de Divisão de Licitação
01	Secretário de Finanças e Compras
01	Diretor do Departamento de Tesouraria
01	Diretor do Departamento de Contabilidade
01	Diretor do Departamento de Empenho
01	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
01	Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
01	Chefe de Divisão de Compras e Almoxxarifado
01	Secretário da Educação e Cultura
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil
01	Chefe da Divisão de Cultura
01	Secretário de Promoção ao Esporte e Lazer
01	Diretor do Departamento de Esporte
01	Chefe de Divisão de Esporte
01	Secretário de Assistência à Saúde
01	Diretor de Departamento de Serviços de Saúde
01	Chefe de Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
01	Chefe de Divisão de Transporte da Saúde Regional
01	Diretor de Departamento de Gerenciamento Hospitalar
01	Chefe de Divisão de Transporte à Saúde
01	Chefe de Divisão de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Divisão de Atendimento ao Hospital Municipal
01	Secretaria da Assistência Social e Habitação
01	Diretor de Departamento de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Controle e Coordenação ao CRAS;
01	Diretor de Departamento de Controle e Coordenação ao CREAS e Casa Abrigo.
01	Diretor de Departamento de Serviços Funerários
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
01	Secretário de Infraestrutura Rural
01	Diretor de Departamento de Mecânica Pesada
01	Diretor do Departamento de Gerência da Garagem Municipal
01	Chefe de Divisão de Obras e Serviços
01	Secretário de Infraestrutura Urbana
01	Diretor de Departamento de Serviços Municipais
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Iluminação Pública
05	Assessor Profissional
07	Assessor Técnico Sênior
10	Assessor Técnico Nível I
10	Assessor Técnico Nível II

ANEXO III**FIXA VALOR DA GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO:**

Valor da Gratificação para Exercício da função de Controlador Interno: **RS 1.819,50 (um mil oitocentos e dezanove reais e cinquenta centavos)**, cujo valor será reajustado de acordo com os índices de aumento salarial do servidor municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:439D97F1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1763/2022**

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
01	40	Administrador
01	40	Arquiteto e Urbanista
02	20	Assessor Jurídico
06	40	Assistente Social
02	40	Contador
15	40	Enfermeiro
01	40	Engenheiro Agrônomo
02	20	Engenheiro Civil
02	40	Farmacêutico-Bioquímico
01	20	Fisioterapeuta
05	40	Fisioterapeuta
02	40	Fonoaudiólogo
01	20	Médico Pediatra
12	24	Médico
03	24	Médico Platonista
06	40	Médico
02	40	Médico Veterinário
03	40	Nutricionista
05	20	Odontólogo
06	40	Psicólogo

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
42	40	Agente Comunitário de Saúde
05	40	Agente de Defesa Civil
10	40	Agente de Endemias
02	40	Agente de Fiscalização
28	40	Assistente Administrativo
01	40	Atendente de Consultório Dentário
20	40	Auxiliar Administrativo
20	40	Guarda Municipal
10	40	Recepcionista
01	40	Supervisor de Licitação
07	40	Técnico Agrícola
31	40	Técnico de Enfermagem
03	40	Técnico de Higiene Dental
05	24	Técnico de Raio X
01	30	Telefonista PABX
01	40	Tomeiro Mecânico

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
02	40	Ajudante de Mecânico
80	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
01	40	Borracheiro
08	40	Coletor de Resíduos Sólidos
02	40	Eletricista
01	40	Encarregado de Serviços Urbanos *
02	40	Jardineiro
02	40	Mecânico
01	40	Mestre de Obras
28	40	Motorista de Caminhão e Ônibus
07	40	Motorista de Emergência
12	40	Motorista
12	40	Operador de Máquinas
08	40	Operador de Trator Agrícola
06	40	Podreiro
70	40	Servente de Serviços Gerais (feminino)
02	40	Motorista – Distrito de Nova Santa Helena
02	40	Motorista – Distrito de Vila Nilza
02	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Distrito de Vila Nilza
02	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Distrito de Nova Santa Helena
13	40	Gari
04	40	Mão Social

NOTA: Os cargos seguidos por asterisco (*) serão considerados extintos ao vagarem.

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 12/2022**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Atais-SP	16, 23/02, 04, 07, 08, 09 e 13/03/2022	Transporte de estudantes	R\$ 210,00
Antonio Cesar Menegazzo	Motorista	Arapongas, Londrina e Cornélio Procópio	22, 24, 25 e 26/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 120,00
Antonio Cesar Menegazzo	Motorista	Cornélio Procópio	25/02, 02 e 04/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
Antonio Cesar Menegazzo	Motorista	Londrina	01 e 03/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 60,00
Antonio Cesar Menegazzo	Motorista	Londrina	07, 09 e 11/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	23/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Francisco Sanchez Filho	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	22, 23, 24 e 25/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 120,00
Francisco Sanchez Filho	Motorista	Cornélio Procópio	28/02, 02 e 04/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
Francisco Sanchez Filho	Motorista	Cornélio Procópio	07, 09, 11/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	23 e 26/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 60,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santa Mariana	01/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Arapongas e Atais-SP	22, 24 e 25/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	26/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Jacarezinho	22, 23, 25 e 26/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 120,00
Luiz Paulo	Motorista	Santa Mariana e Jacarezinho	02 e 03/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	28/02, 03 e 04/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	07/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	25/02, 02, 03 e 04/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08, 09, 10 e 11/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 150,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	24/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	03/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho e Londrina	22 e 23/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Arapongas	03/03/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	24/02/2022	Reunião na 18ª RS	R\$ 50,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	24/02/2022	Reunião na 18ª RS	R\$ 50,00
José Marzura	Motorista	Atais-SP	18/02/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	Diretor Depto. Ind. e Comércio	Curitiba	10/03/2022	Capacitação Rede SINE e reunião Sec. Justiça, Família e Trabalho	R\$ 750,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de março de 2022

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4D16A6BBESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDAGABINETE DO PREFEITO
LEI 016/2022**LEI N.º 016/2022****SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para Execução do Projeto Convênio FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31861	Seju/Repasse FEAS FIA Incentivo CMDCA	11.000,00